



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.013/97 DE 08 DE ABRIL DE 1.997

Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, mediante adesão ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e e le saciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a União, nos termos dos artigos 4º e 17º da Lei Federal Nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996, para incluir as microempresas e as empresas de pequeno porte do Município de Uchoa, contribuintes do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), com vistas a arrecadação deste tributo, no Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

ARTIGO 2º - As microempresas e as empresas, / de pequeno porte enquadradas no SIMPLES serão tributadas nos limites do artigo 5º. § 4º da Lei Federal Nº 9.317, de 05 de dezembro de 1.996.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 08 dias do
mês de abril do ano de 1.997.

CELSO AUGUSTO BIROLLI

PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada nesta Secretaria, por afixação, regis-
trado em livro próprio de Leis.

LUIZ CARLOS EISENZOPF

Sec. Mun. Adm. Financeiro